



*Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba*  
*Estado de São Paulo*

**LEI N.º 656, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997.**

*“Dispõe sobre abertura de crédito especial adicional ao Orçamento do Município”.*

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 15.727,60 (quinze mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), adicional ao orçamento do Município, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

**CRÉDITO ESPECIAL**

2.09-08.47.2392.18-3192  
Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 15.727,60

**Art. 2º** - O crédito especial autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, com anulação parcial das dotações orçamentárias seguintes:

**REDUÇÃO**

2.10-03.07.0212-19-3120  
Material de Consumo.....R\$ 15.727,60

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 17 de dezembro de 1997

  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal